Recebido: 9 de novembro de 2025 | Aceito: 24 de janeiro de 2026

"O HEREGE QUE QUERIA SER OUVIDO": EUNÔMIO DE CÍZICO E AS DISPUTAS ENTRE FÉ E PODER NO SÉCULO IV EC

Helena Amália Papa[1]

Resumo

O bispo cristão Eunômio de Cízico (335-394) tornou-se conhecido na historiografia e na literatura patrística por seus embates com os chamados Padres Capadócios, ocorridos na segunda metade do século IV EC, na porção oriental do Império Romano. Defensor de uma vertente cristã conhecida como arianismo anomoiano, Eunômio contestava a consubstancialidade amplamente sustentada pelo dogma trinitário. A partir da provocação "O herege que queria ser ouvido", este artigo analisa a obra *Profissão de Fé* de Eunômio de Cízico, tratada como um discurso político-religioso elaborado a pedido do imperador Teodósio I, inserindo-a nas disputas entre fé e poder que marcaram o século IV, sobretudo os desdobramentos após o Concílio de Constantinopla de 381. Ao problematizar o lugar de Eunômio, o estudo propõe uma reflexão sobre a construção historiográfica da chamada "oficialização" do cristianismo, entendida não como ponto de chegada, mas como processo histórico de negociações, silenciamentos e disputas pela verdade da fé.

Palavras-chave

Antiguidade Tardia; Cristianismos; Padres Capadócios; Eunômio de Cízico.

[1] Professora Associada – Universidade Estadual de Montes Claros, Montes Claros, Brasil. E-mail: helenapapa@gmail.com.

Abstract

The Christian bishop Eunomius of Cyzicus (335–394) became known in historiography and patristic literature for his debates with the so-called Cappadocian Fathers, which took place in the eastern part of the Roman Empire during the second half of the fourth century CE. A defender of a Christian current known as Anomoean Arianism, Eunomius challenged the consubstantiality widely upheld by Trinitarian doctrine. Building on the provocation "The heretic who wanted to be heard", this article analyzes the work *Profession of Faith* by Eunomius of Cyzicus, treating it as a politico-religious discourse written at the request of Emperor Theodosius I. The study situates the text within the conflicts between faith and power that marked the fourth century, especially the aftermath of the Council of Constantinople (381). By problematizing Eunomius's place in this context, the article reflects on the historiographical construction of the so-called "officialization" of Christianity, understood not as an endpoint but as a historical process of negotiation, silencing, and contestation over the truth of faith.

Keywords

Late Antiquity; Christianities; Cappadocian Fathers; Eunomius of Cyzicus.

Considerações iniciais

O bispo cristão Eunômio de Cízico (335-394) tornou-se conhecido na historiografia e na literatura patrística por seus embates com os chamados Padres Capadócios, Basílio de Cesareia (329/331–378), Gregório de Nazianzo (325–390) e Gregório de Nissa (335/340-394), ocorridos na segunda metade do século IV da era comum, na porção oriental do Império Romano. Defensor de uma vertente cristã conhecida como arianismo anomoiano, Eunômio contestava, em seus escritos, a consubstancialidade amplamente sustentada pelo dogma trinitário. Por meio de seus discursos apologéticos — *Apologia* e *Apologia da Apologia*, este último preservado por meio das refutações de Gregório de Nissa —, bem como da *Profissão de Fé*, endereçada ao imperador Teodósio I, é possível conhecer parte da controvérsia ariana que marcou profundamente as estruturas político-religiosas do século IV, culminando no Concílio de Constantinopla de 381 e em seus desdobramentos.

Essa sequência de eventos culminou na promulgação do Édito dos imperadores Graciano, Valentiano II e Teodósio I, em 380, preservada como *Constitutio* XVI, 1, 2 do Código Teodosiano. Tais eventos e legislação foram, posteriormente, cristalizados pela historiografia como a "oficialização" do cristianismo.

Ao longo deste texto, proponho compreender a *Profissão de Fé* de Eunômio não apenas como um documento teológico, mas como uma estratégia discursiva político-religiosa, produzida em um contexto de disputas pela definição da verdade cristã. A análise parte da hipótese de que, mais do que um simples registro doutrinário, o texto de Eunômio constitui uma intervenção no debate entre poder imperial e autoridade eclesiástica, elaborada em um momento em que a ortodoxia ainda se construía por meio da exclusão das diferenças. Nesse sentido, a leitura aqui empreendida não se restringe à exegese teológica, mas se insere no campo da história, buscando apreender as estratégias de legitimação e de resistência presentes na escrita do bispo de Cízico.

Metodologicamente, o artigo organiza-se em três movimentos articulados. No primeiro, examino o contexto político-religioso em que se produziu a *Profissão de Fé*, inserindo a obra em uma sequência discursiva e destacando as relações entre o poder imperial e as múltiplas vertentes cristãs no final do século IV. Em seguida, apresento o lugar de Eunômio na controvérsia ariana e o modo como sua figura foi tratada pela tradição patrística e pela historiografia moderna. Por fim, proponho uma leitura do tratado como uma peça de negociação discursiva, concebida na tentativa de estabelecer um diálogo com o imperador e de disputar os contornos do que seria

reconhecido como ortodoxia, problematizando suas implicações para a compreensão daquilo que a historiografia tem denominado como "oficialização" do cristianismo.

A partir da provocação que dá título a este texto, "*O herege que queria ser ouvido*": *Eunômio de Cízico e as disputas entre fé e poder no século IV EC*, o artigo pretende, assim, reinscrever o discurso eunomiano na dinâmica mais ampla dos tensionamentos entre fé e poder, buscando evidenciar que, na construção do cristianismo imperial, o herege não foi mero antagonista, mas interlocutor ativo na invenção da ortodoxia.

Os cristianismos e o entrelaçamento entre religião e poder no século IV

Os cristianismos no século IV foram múltiplos. Suas vertentes, defendidas por grupos de clérigos, entre os quais bispos, sacerdotes, diáconos, monges, monjas e, por vezes, mosteiros inteiros, defendiam determinadas interpretações da fé cristã, aqui denominadas vertentes cristãs, e protagonizavam verdadeiras apologias em torno de questões doutrinárias, teológicas e/ou litúrgicas. No entanto, esses grupos não eram compostos apenas por clérigos, ainda que fossem, em grande medida, conduzidos por autoridades episcopais.

Foram-nos legadas informações sobre a participação de funcionários administrativos, imperiais e/ou municipais, pelas quais compreendo que a ausência de uma hierarquia cristã plenamente constituída, dotada de autoridade eclesial consolidada, culminou em uma atração mútua entre as partes, em uma via de mão dupla, voltada à afirmação, estruturação e ampliação do poder nas diversas regiões do Império Romano.

A aproximação entre a esfera eclesiástica e a esfera imperial, sobretudo por vias político-administrativa, expressou-se em múltiplas formas de busca por apoio e prestígio. Tal dinâmica, que Peter Brown (1980: 19) denominou e caracterizou como *ambitio*, revela o modo como clérigos e bispos, ao aspirarem a posições de influência e reconhecimento, mobilizavam vínculos de dependência e reciprocidade típicos da cultura política imperial.

Contudo, essa relação não se limitou a uma postura de subordinação ou dependência do poder religioso em relação ao poder imperial. Como argumenta Averil Cameron (1994), ainda no final do século XX, ou seja, em uma leitura que já se afirmava na virada para o XXI, deve-se compreender esse fenômeno não como mera "intervenção imperial", mas como uma forma de patrocínio imperial, expressão que sublinha o caráter simbólico e

recíproco das alianças entre fé e poder imperial. O imperador, ao apoiar determinados líderes episcopais e doutrinas cristãs, reforçava sua própria legitimidade e autoridade moral, enquanto os eclesiásticos, por meio desse patrocínio, consolidavam seu prestígio e ampliavam suas redes de atuação, influência e relações.

Nesse sentido, o entrelaçamento entre poder e religião no século IV deve ser entendido como um fenômeno político-cultural no qual ambas as esferas se apresentam de forma indissociável, e em que as dimensões teológicas, administrativas e simbólicas se sobrepõem, produzindo um campo de disputas no qual a fé e o poder se legitimam mutuamente, ou seja, do qual as questões político-religiosas fazem parte.

O processo que busco delinear neste estudo pode ser compreendido, em certa medida, como uma forma específica de patronagem imperial, e, em determinados contextos, como expressão de *amicitia*. Trata-se de uma proposta analítica para século IV, que se revela promissora para compreender as dinâmicas de poder e sociabilidade entre agentes eclesiásticos e o imperador. Ao mobilizar as interpretações de Peter Brown (1980) e Averil Cameron (1994), proponho pensar essas relações não apenas em termos de intervenção ou controle imperial sobre a hierarquia eclesiástica em formação e em implementação no século em curso, mas como parte de redes de patronagem que articularam prestígio, legitimidade e circulação de favores no interior da cultura política tardo-antiga.

Não havia, no século IV, uma única autoridade eclesiástica investida de poder suficiente para determinar e fixar o conceito de verdade da fé cristã diante das múltiplas discussões que ocorriam neste processo histórico.

Embora não houvesse tal autoridade estabelecida, isso não significa que não tenham ocorrido tentativas, ainda que malsucedidas, de outorgar um lugar-espaço-território possuidor dessa legitimidade. Refiro-me às diversas decisões conciliares e sinodais que buscaram fixar cânones de supremacia de determinados bispados sobre outros. Há inúmeros exemplos de fixação dessas decisões, frequentemente apoiadas por imperadores, seguidas de decisões contrárias ou, em muitos casos, de decisões opostas promulgadas de forma concomitante, na mesma temporalidade, quando imperadores governaram em diarquia e sustentavam ideais político-religiosos divergentes, como ocorreu com Constante I (337-350), e Constâncio II (337-361) (Silva, 2003: 50; Hanson, 1997: 112), bem como com e Valentiano I (364-375) e Valente (364-378) (Papa, 2013). Dessa forma, durante as diarquias dos imperadores Constante e Constâncio II e de Valente e Valentiano I ocorreu uma

patronagem imperial a determinada vertente cristã. Assim, os administradores das porções ocidentais, inclinaram-se a apoiar, e ser apoiados, por grupos de cristãos nicenos, enquanto que nos territórios orientais, a postura político-religiosa dos imperadores inclinou-se para a vertente do cristianismo ariano.

Entre a pluralidade de correntes cristãs que circularam no século IV, a doutrina trinitária ganhou destaque, tanto no plano teológico quanto no político. Nesse contexto, destacaram-se os debates acerca da unidade da substância divina, isto é, da consubstancialidade entre as três pessoas da Trindade. Entre essas controvérsias, assumiram papel central as disputas entre cristãos nicenos e cristãos arianos, que se concentraram na relação entre a substância divina da primeira e da segunda pessoas do dogma trinitário. Esses embates ultrapassaram os limites da reflexão teológica e se projetaram nas esferas político-administrativas do poder imperial, tornando-se fundamentais para compreender as articulações entre fé, autoridade e legitimidade no contexto do cristianismo tardo-antigo.

Os cristãos nicenos obtiveram seu nome legado do Concílio de Niceia, ocorrido em 325, no qual sua formulação sobre o dogma trinitário foi tida como discurso vencedor. Para os nicenos, a trindade era constituída por três pessoas (*hypostasis/persona*) e uma única substância (*ousia/substantia*), divina, indivisível e consubstancial (*homoousios)* aos três estados. A expressão "consubstancial ao Pai" tornou-se o núcleo dessa definição, afirmando que o Filho e o Espírito Santo compartilham da mesma substância divina do Pai. Embora o termo niceno tenha surgido apenas após o concílio, como designação de um grupo confessional, a formulação doutrinária que o caracteriza já era defendida por diversos clérigos antes de 325. Assim, os cristãos nicenos podem ser compreendidos como os adeptos e defensores da doutrina trinitária formulada e consolidada em Niceia, que afirmava a unidade substancial e a igualdade entre as três pessoas divinas.

Os cristãos arianos, por sua vez, foram os seguidores dos ensinamentos do presbítero Ário (256-336), cuja doutrina cristológica propunha uma distinção hierárquica entre o Pai (Deus) e Filho (Jesus) no âmbito da substância divina. Segundo essa perspectiva, embora o Filho possuísse natureza divina, esta seria semelhante (*homoiousios*) e não idêntica à do Pai, configurando uma relação de subordinação. A Trindade, portanto, seria composta por três pessoas e três substâncias, todas divinas, mas em graus distintos: o Pai ocuparia o nível supremo, o Filho seria inferior e o Espírito Santo, inferior a ambos.

Essa concepção, ao rejeitar a consubstancialidade nicena, estabeleceu uma compreensão hierarquizada da divindade. Importa ressaltar, contudo, que o arianismo, assim como o grupo de cristãos nicenos, não constituiu um movimento homogêneo. Desenvolveram-se, ao longo do século IV, diferentes correntes internas, como os *homeus* (ou primeira geração ariana), os *homeusianos* (segunda geração) e os *anomeus*, também denominados historiograficamente como neoarianos ou arianos radicais, cujas formulações teológicas variavam quanto ao grau de semelhança entre o Pai e o Filho e à própria compreensão da substância divina (Papa, 2024).

Eunômio de Cízico e a construção de uma voz dissidente

Eunômio foi bispo da cidade de Cízico, na Bitínia, província da Diocese do Ponto, Ásia Menor, região oriental do Império Romano, e destacou-se como uma das principais lideranças da vertente anomeia. Tal posicionamento conferiu a Eunômio um papel singular nas disputas trinitárias do século IV, tanto por seu rigor lógico e filosófico quanto pela clareza de seu discurso. O elemento persuasivo-argumentativo de sua retórica, presente em seus escritos, *Apologia*, *Apologia da Apologia* e na *Profissão de Fé*, desafiou abertamente as formulações nicenas e provocou respostas veementes dos Padres Capadócios: Basílio de Cesareia, Gregório de Nazianzo e Gregório de Nissa, consolidando seu nome como um dos principais representantes do pensamento cristão considerado herético pela tradição posterior.

As posições defendidas por Eunômio rapidamente despertaram reações tanto no âmbito eclesiástico quanto no imperial. Sua formulação teológica, por subordinar o Filho ao Pai e sustentar a inteligibilidade racional da essência divina, foi interpretada como ameaça à unidade doutrinária e à unidade político-religiosa que o poder imperial pretendia assegurar visando uma unidade territorial. Após sua deposição do episcopado de Cízico, suas obras passaram a circular sob crescente vigilância, e as reuniões eclesiásticas reunidas nas décadas seguintes, especialmente os de Constantinopla (360) e de Antioquia (379), reforçaram a condenação de suas teses.

Assim, Eunômio de Cízico constitui uma voz representativa da paisagem político-religiosa do século IV, cuja atuação deve ser compreendida a partir dos embates discursivos e conflitos político-religiosos que caracterizaram o período, marcados pela disputa em torno da definição, pelo poder imperial, de uma vertente cristã hegemônica. Um sujeito histórico cuja formulação doutrinária foi relegada à condição de heresia vencida,

primeiro pela pena imperial, e depois pelo decurso histórico. A vertente cristã anomeia, ou eunomiana, como ficaram conhecidos os discípulos de Eunômio, identificada como uma das ramificações do arianismo, foi preterida com a promulgação da *Constitutio* imperial XVI, 1, 2, no início de 380, quando o imperador Teodósio I estabeleceu a primazia da fé nicena e iniciou os contornos do que se fixaria como ortodoxia cristã. Foi essa *constitutio* que recebeu o rótulo historiográfico da oficialização do cristianismo, na qual consta o direcionamento doutrinário:

> Édito dos imperadores Graciano, Valentiniano [II] e Teodósio [I], Augustos, ao povo da cidade de Constantinopla.
> Nós queremos que todos os povos governados pela administração de nossa clemência sejam conduzidos à religião que a tradição proclama ter sido transmitida aos Romanos pelo divino apóstolo Pedro e pregada desde ele até nossos dias, religião aderida pelo bispo Damaso e pelo bispo Pedro de Alexandria, homem de santidade apostólica; ou seja, de acordo com os ensinamentos dos apóstolos e da doutrina evangélica, nós cremos em uma divindade única do Pai, do Filho e do Espírito em igual majestade e uma santa trindade. [...] (Cod. Theod. XVI,1,2, 28 de fevereiro de 380).

Além disso, a mesma *constitutio* expressa que aqueles que se desviassem dessa fé, isto é, que não professassem a consubstancialidade das três pessoas do dogma trinitário, deveriam suportar a infâmia, ficando, assim, impossibilitados de acessar as magistraturas e impedidos de exercer determinados direitos enquanto cidadãos romanos (Mangnou-Nortier, 2002: 96), conforme:

> [...] Nós ordenamos que aqueles que seguem essa lei sejam lembrados sob o nome de Cristãos Católicos. Quanto aos outros, insensatos e desviados, nós julgamos que eles devem suportar a infâmia ligada ao dogma herético. Os seus locais de reunião não poderão receber o nome de igrejas e eles deverão ser punidos, em primeiro lugar, pela vingança divina, seguida por aquela de nossa vontade que nós recebemos da vontade celestial (Cod. Theod. XVI,1,2, 28 de fevereiro de 380).

Contudo, é pertinente considerar a questão da aplicabilidade dessa lei. Tal como ocorreu com diversas outras normas que compõem o corpo legislativo do Império Romano, sua execução deu-se de maneira fluida e desigual. A legislação não foi aplicada de forma uniforme em todas as regiões imperiais, dependendo, em grande medida, do alcance administrativo e do interesse do poder central, mediado pela atuação de seus funcionários, em fazer cumprir tal determinação nas cidades e províncias. De todo modo, é possível identificar a continuidade dessas controvérsias político-religiosas por meio da constante proliferação de vertentes cristãs ao longo dos séculos seguintes.

Os cristãos arianos anomeus, ou eunomianos, defendiam que a substancia da segunda pessoa da Trindade era diferente (*anomoios*) da primeira, ainda

que igualmente divina, negando, portanto, a consubstancialidade. Essa posição contrastava diretamente com a defesa nicena da igualdade essencial entre Pai, Filho e Espírito Santo. A partir da promulgação da *Constitutio* XVI, 1, 2, a crença na consubstancialidade, isto é, "em igual majestade", passou a ser identificada, na tradição historiográfica, com a ortodoxia cristã. No entanto, essa é uma leitura retrospectiva: uma cristalização historiográfica que tende a projetar a noção de ortodoxia para um período em que ela ainda estava em disputa. É por isso que, em minhas pesquisas, tenho procurado compreender como diferentes grupos cristãos do século IV buscavam, cada um a seu modo, estabelecer o que consideravam ser o "reto", o verdadeiro e legítimo, modo de crer.

Mesmo diante dos reveses e condenações eclesiásticas e imperiais, Eunômio permaneceu ativo como teólogo e escritor. Produziu obras em defesa de sua fé e buscou reformular seus argumentos diante das novas configurações político-religiosas do Império. Sua atuação revela não apenas a persistência de um pensamento teológico, mas também a capacidade de adaptação e resistência de uma vertente cristã marginalizada pelas instâncias de poder.

Pretender abordar historicamente, e também historiograficamente, a figura de Eunômio de forma isolada seria, contudo, uma tarefa inglória. Sua trajetória e seu pensamento foram moldados no interior de uma complexa rede de relações e de disputas intelectuais e doutrinárias. Os chamados "Três Capadócios", Basílio de Cesareia, Gregório de Nazianzo e Gregório de Nissa, dirigiram seus tratados "contra" Eunômio e seus ensinamentos, em um esforço sistemático de refutação. Sabe-se, inclusive, que Eunômio teria respondido a dois deles, Basílio de Cesareia e Gregório de Nissa, o que demonstra que o confronto entre essas figuras ultrapassava o campo estritamente teológico. Tratava-se de uma disputa inserida nas dinâmicas político-religiosas do século IV, em que o discurso se configurava como espaço privilegiado de afirmação de autoridade e de poder simbólico. Assim, os textos produzidos nesse contexto não apenas expressavam divergências doutrinárias, mas também materializavam estratégias de legitimação e tentativas de fixar uma verdade da fé cristã em meio à hierarquia eclesiástica em formação.

A sequência discursiva que envolve essa querela cristã, entre Eunômio e os chamados Padres Capadócios, configura-se, ao mesmo tempo reflete, uma faceta do que ficou conhecido como a controvérsia ariana. Iniciou-se com o arrazoado *Apologia* de Eunômio, tratado que defende os preceitos político-religiosos dos arianos eunomianos. O texto foi pronunciado em 360, durante o Concílio de Constantinopla daquele ano, e redigido pouco tempo depois, conforme informações no próprio discurso (Eunômio de

Cízico, *Apologia*, 2, 1-5). Naquele momento, Eunômio ainda não ocupava o episcopado de Cízico, cargo que viria a assumir após a deposição de um bispo niceno no mesmo concílio, segundo informação que se depreende da primeira réplica dirigida à Eunômio, o Livro I do discurso *Contra Eunômio*, de Basílio de Cesareia (Basílio de Cesareia, *Contra Eunômio*, I, 2, 70-75).

O segundo discurso dessa controvérsia é justamente o *Contra Eunômio* de Basílio de Cesareia, datado de 363 a 365, no qual o autor busca refutar sistematicamente as teses eunomianas sobre a natureza divina da segunda pessoa do dogma trinitário. A tréplica de Eunômio, intitulada *Apologia da Apologia*, datada cerca de uma década depois, entre 378 e 379, revelando não apenas a persistência do debate, mas também o esforço do bispo em reafirmar sua posição diante das condenações imperiais e conciliares. Já Gregório de Nissa, irmão de Basílio, respondeu à tréplica de Eunômio entre 380 e 383, após a morte do irmão (378), com seu próprio tratado *Contra Eunômio*, ampliando e aprofundando as refutações de natureza teológica e filosófica.

Desse conjunto de textos, o *Apologia da Apologia*, de Eunômio de Cízico, é o único que não foi preservado e não chegou até nós. Seu conteúdo, contudo, pode ser parcialmente reconstituído por meio das citações e alusões presentes no *Contra Eunômio* de Gregório de Nissa, que incorporou e refutou retoricamente passagens do discurso de Eunômio.

Concomitantemente à redação do tratado *Contra Eunômio* de Gregório de Nissa, situamos a composição do *Contra os Eunomianos*, preservado como o *Discurso Teológico 27* de Gregório de Nazianzo. A obra foi proferida em circunstâncias bastante específicas, marcadas por disputas por igrejas e espaços de pregação na cidade de Constantinopla, no ano que antecedeu o Concílio de Constantinopla de 381.

Por fim, nessa sequência discursiva que envolve réplicas e tréplicas, insere-se o último texto eunomiano: a *Profissão de Fé* de Eunômio, datada em 383. Essa obra suscitou nova resposta de Gregório de Nissa, intitulada *Refutação da Profissão de Fé de Eunômio*, que encerra, até onde a documentação nos permitem observar, esse embate discursivo. A circulação desses tratados pode ser parcialmente acompanhada por meio do vasto epistolário dos três bispos, que reúne cerca de 650 cartas. Essa documentação permite compreender que tais textos não apenas coexistiram no tempo, mas foram lidos, comentados e respondidos de maneira concomitante, evidenciando um processo de composição e difusão interligado, no qual teologia, retórica e política se entrelaçavam continuamente.

A doutrina de Eunômio, embora distinta daquela proposta por Ário, é usualmente classificada na historiografia sob a designação genérica de arianismo. No início do século XIX, John Henry Newman, em sua obra *The Arians of the Fourth Century*, publicada em 1833, propôs uma divisão doutrinária eclesiástica no interior do próprio arianismo, demostrando que o movimento estava longe de constituir um grupo homogêneo, como se supunha até aquele momento. Newman empregou termos como semiarianos (1871: 305) para designar certos personagens, entre os quais Basílio de Ancira (31?-362) e Cirilo de Jerusalém (349-386), pois, segundo sua interpretação, esses bispos oscilavam entre as posições arianas e nicenas, compartilhando ora de uma, ora de outra perspectiva político-religiosa.

Ao retratar a figura de Eunômio e de seu mentor Aécio, Newman (1871: 347-350) utilizou a expressão arianismo anomoiano. Já no final do século XX, Richard Patrick Crosland Hanson (1997) acrescentou uma abordagem mais crítica ao associar o termo *controvérsia* ao amplo conjunto de disputas que se convencionou denominar arianismo. Hanson agrupou esses arianos pela diferença teológica, e não conforme o posicionamento político-religioso que eventualmente assumiram em relação a outros grupos. Em sua análise, o contexto específico desses posicionamentos deve ser revisto, para que a historiografia não continue a multiplicar subgrupos a partir das circunstâncias político-religiosas desses eclesiásticos que, em cada caso, precisam ser particularizadas.

Mesmo diante desse aparato crítico, a doutrina de Eunômio ainda carrega o *status* de arianismo, embora um tipo diferente e novo, por vezes denominado *neoarianismo* ou *segunda geração ariana*, conforme se observa nas obras de Thomas Aloysius Kopecek (1973, 1979), Richard Paul Vaggione (2000) e, já adentrando no século XXI, Raymond Winling (2008: 20). Ressalto, assim, que além de divergir substancialmente da formulação inicial de Ário (256–335), a querela eunomiana situou-se em um momento posterior, cerca de meio século depois de seu antecessor. Winling (2008: 28) acrescenta que Eunômio, ao redigir sua *Apologia*, beneficiou-se, como outros cristãos, do Édito de 362, promulgado pelo imperador Juliano, que p ou seja, o contexto que, mais uma vez, influenciou e foi influenciado pela circulação dos discursos e pela eclosão das controvérsias. Naquela ocasião, em 360, Basílio, ainda presbítero, participou do Concílio de Constantinopla daquele ano e tomou conhecimento direto das palavras de Eunômio (Giet, 1955; Sesboué, 1982: 31; Papa, 2013: 75). A partir desse contato, deu prosseguimento ao debate discursivo, redigindo seu *Contra Eunômio*.

A controvérsia ariano-anomeia, que envolveu diretamente os denominados Padres Capadócios, exerceu influência decisiva sobre o

cristianismo na porção oriental do Império Romano durante a segunda metade do século IV. A partir desse contexto, observo e proponho a conformação de um *cristianismo capadociano*, entendido como um grupo situado dentro do próprio grupo niceno, que congregou grande parte dos adeptos dessa vertente cristã na região oriental do império, extrapolando, portanto, os limites territoriais da província da Capadócia. Esse processo gerou inúmeros conflitos, revelando que as tensões não se restringiam aos embates entre grupos teologicamente opostos, mas se espalhavam pelas múltiplas estruturas daquela sociedade tardo-antiga, atravessando esferas políticas, religiosas e sociais.

Os resultados desses tensionamentos, contudo, não devem ser interpretados – e, em minha compreensão, não o foram – como necessariamente negativos. O próprio termo "tensão" tende, talvez de forma apressada, a evocar uma conotação de ruptura ou crise. Entretanto, ao considerar a formação de uma unidade imperial-monoteísta no século IV, marcada pela nova relação entre o poder imperial e os cristianismos, e pela afirmação da consubstancialidade trinitária como expressão da unidade da substância divina (Papa, 2024), proponho uma leitura alternativa: os conflitos também podem ser vistos como elementos agregadores.

Nessa perspectiva, as disputas político-religiosas não apenas fragmentaram, mas igualmente contribuíram para a consolidação e a permanência histórica do cristianismo, que ultrapassou a Antiguidade e se projetou pelo medievo até a contemporaneidade.

Formou-se, assim, um cristianismo capadociano enquanto forma de coesão identitária, resultante dos enfrentamentos com as diversas vertentes cristãs. Entre essas, destaco as tensões provocadas pelos eunomianos, cuja força argumentativa e coerência doutrinal exigiram respostas sistemáticas dos capadócios. É justamente por isso que considero fundamental reconhecer Eunômio como protagonista desse debate, e não apenas como figura reativa dentro da controvérsia trinitária.

É justamente nesse contexto de disputas discursivas e de definição da fé, marcado por tensões entre unidade e diversidade dentro do cristianismo do século IV, que se insere a *Profissão de Fé* de Eunômio de Cízico. Esse tratado, longe de representar apenas uma confissão de caráter religioso, deve ser compreendido como uma intervenção teológico-política, elaborada em meio às tentativas de fixação de uma ortodoxia e de reafirmação da autoridade doutrinária do Império. A *Profissão de Fé* não aborda apenas a crença de um indivíduo, mas de um projeto, de um esforço consciente de disputar o direito de enunciar a verdade cristã e de dialogar,

ainda que criticamente, com o poder imperial que buscava impor a sua própria versão da unidade da fé.

A *Profissão de Fé* de Eunômio e o diálogo com o poder imperial

A *Profissão de Fé* de Eunômio de Cízico deve ser compreendida como um desdobramento de um longo percurso de tensionamentos entre poder imperial e hierarquia religiosa cristã em formação, específicos do contexto do século IV. Para além dessa interpretação, o tratado estar inserido na sequência discursiva que pertence, mesmo que redigida após o Concílio de Constantinopla de 381, em um momento de clara tentativa de consolidação do credo niceno-constantinopolitano como única ortodoxia legítima. Assim, a análise histórica da obra de Eunômio, aqui apresentada, compreende o tratado como uma representação de um gesto de resistência discursiva frente à crescente institucionalização da fé. Sua escrita reflete a sofisticação argumentativa de quem, mesmo situado à margem das decisões imperiais, compreendia com precisão o funcionamento das esferas do poder e da retórica eclesiástica. Mais do que uma simples exposição de crenças, trata-se de um ato de afirmação teológica e política, por meio do qual Eunômio buscava preservar a coerência interna de sua doutrina, aquela que defendia a diferença de substância no dogma trinitário, ao mesmo tempo em que reivindicava para si o direito de definir o que deveria ser considerado ortodoxia, e de se apresentar diretamente à esfera imperial, subvertendo a lógica de exclusão imposta pelas constituições imperiais.

No plano editorial contemporâneo, a *Profissão de Fé* de Eunômio está disponível em duas edições críticas de referência. A primeira, preparada por Richard Paul Vaggione e publicada pela Oxford University Press em 1987, baseia-se principalmente no *Parisinus Graecus* 965, códice do século IX que reúne o texto junto a outros escritos patrísticos. A segunda, lançada em 2016 na coleção *Sources Chrétiennes* 584 (Éditions du Cerf), oferece uma nova leitura crítica, incorporando variantes de outros manuscritos e referências patrísticas complementares, com aparato histórico e teológico mais detalhado.

Essas duas edições, tomadas em conjunto, permitem compreender não apenas o estado textual do escrito, mas também a maneira como sua transmissão manuscrita refletiu recepções e disputas teológicas ao longo dos séculos. Como observa Raymond Winling (2008), trata-se do último texto completo de Eunômio que chegou até nós: um tratado essencial para entender o ponto culminante de sua formulação doutrinária e o esforço

anomoiano de sustentar coerência teológica diante das imposições da ortodoxia nicena.

A análise desse tratado, portanto, ganha sentido quando situada no interior da sequência discursiva que articulou Eunômio, Basílio de Cesareia, Gregório de Nissa e Gregório de Nazianzo, na qual se definiram os limites do que seria determinado como correto no cristianismo tardo-antigo. O estudo crítico do tratado *Profissão de Fé*, de Eunômio de Cízico, permite compreender os meandros de sua produção e sistematizar análises sobre os acontecimentos subsequentes ao Concílio de Constantinopla de 381, bem como sobre o sínodo realizado no ano seguinte na mesma cidade, quando os arianos foram formalmente afastados das igrejas da capital imperial. As controvérsias, entretanto, persistiram e se reconfiguraram sob novas formas de disputa.

A *Profissão de Fé* constitui, assim, um documento fundamental para o estudo das controvérsias cristológicas do século IV. Produzida em um ambiente de intensas tensões político-religiosas, a obra insere-se em um contexto de disputas doutrinárias a partir da reafirmação do Credo Niceno, promovida pelos grupos de cristãos defensores da consubstancialidade trinitária, e patrocinada pelo imperador Teodósio I, no Concílio de Constantinopla de 381.

Neste mesmo contexto, em 380, a promulgação da *Constitutio Cunctos populos*, também conhecida como *De Fide Catholica* (CTh XVI, 1, 2), representou, em minha compreensão, uma tentativa deliberada do poder imperial de fixar, pela via jurídica, a mesma fé que se procurara impor como ortodoxa desde o Concílio de Niceia. Ao fazê-lo, relegou as demais correntes cristãs, entre elas as arianas e anomeias, à infâmia civil e religiosa, reforçando o vínculo entre fé nicena, então declarada como ortodoxia, e cidadania romana tardo-antiga.

Mesmo diante dessas determinações, as disputas continuavam, inclusive na capital do Império. Gregório de Nazianzo, recém-nomeado bispo metropolitano, enfrentou resistências ao tentar desalojar o bispo ariano que ocupava a basílica dos Apóstolos, tarefa que só se concretizou com auxílio de uma escolta militar imperial. Nesse momento, pronunciou seu discurso *Contra os Eunomianos*, mas, politicamente enfraquecido e sem apoio integral do próprio grupo niceno, acabou renunciando ao cargo diante do imperador Teodósio I.

Como resultado desse processo, os eunomianos foram (ou deveriam ser) excluídos das igrejas, e sua doutrina passou a ser classificada como herética pela tentativa de fixação da ortodoxia nicena. As divergências, contudo,

não cessaram. Na tentativa de pacificar as tensões e restabelecer a unidade cristã, Teodósio convocou o Sínodo de Constantinopla de 383, também chamado de *Sínodo das Fés*, com o intuito de promover um diálogo entre as diversas vertentes cristãs e buscar uma resolução para as disputas teológicas.

Conforme registram os historiadores eclesiásticos Sozomeno (*Hist. Eccl.* VII) e Sócrates Escolástico (*Hist. Eccl.* V), a reunião não produziu conciliação efetiva. O imperador, então, solicitou que cada grupo apresentasse por escrito uma profissão de fé. Compareceram Nectário, representando os nicenos; Agélio, os novacianos; Demófilo, os arianos; Eleusio de Cízico, os pneumatôcos; e Eunômio, os anomeanos. Nesse cenário de conflito e busca de legitimação é que Eunômio redigiu sua *Profissão de Fé*, em 383, estabelecendo uma defesa sistemática de sua teologia anomeia. O texto reafirma a diferença substancial entre o Pai e o Filho (*heteroousios*), em oposição direta à doutrina nicena da consubstancialidade (*homoousios*). Mais do que um exercício teológico, trata-se de uma tentativa de reivindicar autoridade doutrinária e disputar, perante o imperador, o direito de definir a verdade cristã.

A obra, portanto, é posterior ao pedido imperial formulado durante o Sínodo de 383 e foi concebida como resposta oficial às exigências do imperador. Nesse sentido, reflete a necessidade de o grupo anomoiano justificar doutrinariamente sua posição diante das decisões conciliares e das condenações que lhes foram impostas. Essa intenção manifesta-se já na primeira seção do texto, na qual Eunômio apresenta sua profissão de fé como uma exposição sistemática da verdade cristã, em contraste com aquilo que identifica como erros teológicos dos defensores da consubstancialidade.

> Considerando que nosso Deus e Salvador, Jesus Cristo, proclamou que, em conformidade com um juízo justo, Ele se manifesta diante de seu Deus e Pai em favor daqueles que se declaram por Ele diante dos homens, e que negará aqueles que O negarem; e considerando que o ensinamento do Apóstolo nos exorta a estar sempre prontos para prestar defesa a quem nos exigir razão da nossa fé, bem como o fato de que as ordens imperiais exigiram esta confissão, nós declaramos com diligência e convicção aquilo que pensamos" (Eunômio de Cízico, *Profissão de Fé,* I, 1).

Na abertura da *Profissão de Fé*, Eunômio se propõe a afirmar o que denomina "a doutrina reta", reivindicando para si a posse legítima da verdade revelada. Essa reivindicação não é apenas teológica, mas também política: ao apresentar sua fé diretamente ao imperador, o bispo busca reposicionar sua doutrina dentro dos limites da ortodoxia imperial, disputando o monopólio da definição do que considerava como o

verdadeiro cristianismo. Tal movimento discursivo inscreve a obra no contexto mais amplo das lutas pela autoridade sobre as Escrituras e pela legitimidade da linguagem teológica, disputas que, no século IV, se entremeavam com o exercício do próprio poder.

Considerações finais

A leitura da *Profissão de Fé* de Eunômio, inserida na sequência discursiva da controvérsia ariana-anomeia com o cristianismo capadociano, permite avançar na problematização daquilo que tenho denominado como construção historiográfica da "oficialização" do cristianismo (Papa, 2024). Tal noção, frequentemente tratada pela historiografia como ponto de chegada, revela-se, sob exame mais atento, menos um evento e mais um processo de disputas, negociações e silenciamentos. Assim como a crítica tem revisitado o conceito de "cristianização", compreendendo-o a partir da pluralidade de experiências e resistências, talvez seja necessário empreender o mesmo movimento em relação à "oficialização", demasiadamente cristalizada como a consequência natural da vitória nicena.

"O herege que queria ser ouvido": e se Teodósio tivesse concedido atenção a Demófilo ou a Eunômio, em vez de consagrar a posição nicena como medida da ortodoxia? A pergunta, ainda que contrafactual, funciona aqui como dispositivo de reflexão historiográfica. Ela nos força a reconhecer a oficialização como um processo histórico em disputa, e não como um dado consumado, como um resultado de escolhas políticas, alinhamentos teológicos e práticas discursivas que moldaram o que (e como) deveria ser dito sobre a fé. Nesse sentido, o silêncio imposto aos hereges não é mero apagamento, mas parte constitutiva do processo de definição da ortodoxia.

A leitura de Eunômio e dos Capadócios, portanto, convida a repensar o próprio modo como a historiografia da Antiguidade Tardia construiu seus marcos e categorias. A "oficialização", mais do que a consolidação de uma verdade única, deve ser entendida como o produto histórico de múltiplas tensões, de acordos provisórios e de exclusões legitimadas. Pensar Eunômio nesse lugar é deslocar o olhar: vê-lo não como produtor de um discurso que, mesmo marginalizado, participou da invenção da ortodoxia.

Assim, a proposta de reinscrever o herege como agente da história não se limita à recuperação de uma voz silenciada, mas implica um gesto epistemológico: o de uma historiografia que recusa o consenso como

horizonte e que encontra, na complexidade dos tensionamentos, o propósito de "fazer história".

Referências Bibliográficas

Documentação

BASILE DE CESAREE. *Contre Eunome.* Introduction, Traduction et notes de Bernard Sesboüé. Tome I, n. 299; Tome II. Sources Chrétiennes, n° 305. Paris: Les Éditions du Cerf, 1982-1983.

CODE THEODOSIEN – LIVRE XVI. Les lois religieuses des empereurs romains de Constantin a Theodose II (312-438) – V. I. Texte latin: Theodor Mommsen – Traduction: Jean Rouge – Introduction et notes par Roland Delmaire (Universite de Lille 3). Introdution, notes e index par Elisabeth Mangnou-Nortier. Paris: Les Éditions du Cerf, 2002.

EUNOME DE CYZIQUE. *Apologie.* Introduction. Traduction et notes de Bernard Sesboüé. Tome II. Sources Chrétiennes, n° 305. Paris: Les Éditions du Cerf, 1983.

EUNOME DE CYZIQUE. Profession de Foi d´Eunome. Texte grec de R. P. Vaggione. Introduction, traduction et notes par Raymond Winling. In: GREGOIRE DE NYSSE. *Réfutation de la Profession de foi d´Eunome*. Sources Chrétiennes, n° 584. Paris: Les Éditions du Cerf, 2016.

GREGOIRE DE NAZIANZE. Discours 27-31. *Discours Théologiques*. Introduction, Texte Critique, Traduction et notes par Paul Gallay.Paris: Cerf, 2008.

GREGOIRE DE NYSSE. *Contre Eunome I.* 1-146. Texte grec de W. Jaeger (GNO I,1) – Introduction. Traduction et notes par Raymond Winling. Paris: Les Éditions du Cerf, 2008.

GREGOIRE DE NYSSE. *Contre Eunome I.* 147-691. Texte grec de W. Jaeger (GNO I,1) – Introduction. Traduction et notes par Raymond Winling. Paris: Les Éditions du Cerf, 2010.

GREGOIRE DE NYSSE. *Réfutation de la Profession de foi d´Eunome*. Texte grec de W. Jaeger (GNO II) – Introduction et notes par Raymond Winling par Raymond Winling. Traduction par Michel Van Parys. *Sources Chrétiennes*, n° 584. Paris: Les Éditions du Cerf, 2016.

SOCRATE DE CONSTANTINOPLE. *Histoire ecclésiastique.* Tome II (livres IV-VI), texte grec, introduction, traduction et notes par Pierre Périchon et Pierre Maraval. Sources Chrétiennes, n° 505. Paris : Éditions du Cerf, 2006.

SOZOMÈNE. *Histoire ecclésiastique.* Livres VII-IX. Texte grec de l'édition J. Bidez – G.C. Hansen. Traduction A.-J. Festugière & B. Grillet; introduction G. Sabbah; annotation L. Angliviel de la Beaumelle & G. Sabbah. Sources Chrétiennes, n° 516. Paris: Éditions du Cerf, 2008.

Obras gerais

BROWN, Peter. Response to Henry Chadwick. In: HOBBS, E. C.; WUELLNER, W. (ed.). *The role of the Christian Bishop in Ancient Society*. Protocol of the 35th Colloquy, The Center of Hermeneutical Studies in Hellenistic and Modern Culture. Berkeley: [*s. n.*], 1980, p. 15-22.

CAMERON, Averil. *Chtistianity and the Rhetoric of Empire.* The development of Christian Discourse. Berkely; Los Angeles; London: University of Califórnia Press, 1994.

GIET, Stanislas. Saint Basile et le Concile de Constantinople de 360. *The Journal of Theological Studies*, Oxford, n. VI, 1955, p. 94-99.

HANSON, Richard Patrick Crosland. *The search for the Christian Doctrine of god.* The arian Controversy 318-381. Scotland: T&T Clark, 1997.

KOPECEK, Thomas Aloysius. The Social Class of the Cappadocian Fathers. *Church History*, American Society of Church History, v. 42, n. 4, 1973, p. 453-466.

KOPECEK, Thomas Aloysius. *A History of Neo-Arianism*. Vol. I. Macon: Mercer University Press, 1979.

NEWMAN, John Henry. *The Arians of the Fourth Century.* London: Lumley, 1871.

PAPA, Helena Amália. *A Contenda entre Basílio de Cesareia e Eunômio de Cízico (Séc.: IV d.C.)*: uma análise político-religiosa. São Paulo: Annablume: FAPESP, 2013.

SILVA, Gilvan Ventura da. *Reis, Santos e Feiticeiros*: Constâncio II e os fundamentos místicos da basileia. (337-361). Vitória: Edufes, 2003.

VAGGIONE, Richard Paul. *Eunomius of Cyzicus and the Nicene Revolution*. Oxford: Oxford University Press, 2000.